



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 14, DE 28 de março de 2017  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES  
EM VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 63/2016**

A Diretora Geral do Instituto Federal Baiano *Campus* Governador Mangabeira torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos para provimento de vagas remanescentes do processo seletivo regido pelo Processo Para Ingresso de Estudantes Edital Nº 63/2016, por meio de **manifestação de interesse** na vaga no Curso Técnico Integrado em Agroindústria; Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática; Subsequente em Alimentos; Técnico Integrado em Cozinha na modalidade PROEJA, para o primeiro semestre de 2017.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Para o Curso Técnico Integrado em Agroindústria**

O curso técnico de nível médio Integrado em Agroindústria é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou que comprovarem a conclusão na data de matrícula.

O Curso possibilita ao aluno, numa única matrícula, cursar o Ensino Médio e Técnico ao mesmo tempo no IF BAIANO, reunindo os conhecimentos do Ensino Médio e as competências da Educação Profissional. Ao concluir, o aluno recebe o Diploma de Técnico de Nível Médio.

1.1.1 São requisitos para ingresso no curso técnico integrado:

- a) ter concluído o ensino fundamental até o dia da matrícula;
- b) não possuir o ensino médio completo;
- c) e no ato da matrícula apresentar a documentação completa exigida.

1.1.2 O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas **ocorrerá por meio de manifestação presencial de interesse** na vaga diretamente no *Campus* Governador Mangabeira, onde o curso será ofertado no período diurno/integral.

### **1.2 Para o Curso Técnico Integrado em Cozinha, na modalidade PROEJA.**

O curso técnico de nível médio Integrado em Cozinha, na modalidade PROEJA é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou que comprovarem a conclusão na data de matrícula, com idade acima de 18 anos.

O Curso possibilita ao aluno, numa única matrícula, cursar o Ensino Médio e Técnico ao mesmo tempo no IF BAIANO, reunindo os conhecimentos do Ensino Médio e as competências da Educação Profissional. Ao concluir, o aluno recebe o Diploma de Técnico de Nível Médio.

1.2.1 São requisitos para ingresso no curso técnico integrado:

- a) ter concluído o ensino fundamental até o dia da matrícula;
- b) não possuir o ensino médio completo;
- c) Ter 18 anos completos;
- d) e no ato da matrícula apresentar a documentação completa exigida.

### 1.3 Para o Curso Técnico Subsequente em Alimentos e Manutenção e Suporte em Informática.

O curso técnico de nível médio na modalidade Subsequente em Alimentos e Manutenção e Suporte em Informática é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou que comprovarem a conclusão na data de matrícula. Ao concluir, o aluno recebe o Diploma de Técnico de Nível Médio.

1.3.1 São requisitos para ingresso no curso técnico integrado:

- ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- e no ato da matrícula apresentar a documentação completa exigida.

1.3.2 O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas **ocorrerá por meio de manifestação presencial de interesse** na vaga diretamente no *Campus* Governador Mangabeira, onde o curso será ofertado no período diurno/integral.

## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas remanescentes estão distribuídas conforme quadro a seguir:

### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Campus governador mangabeira												
Curso	Turno de oferta	Forma de articulação	Estudante oriundos de escola pública						Pessoas com deficiência, não oriundas de escola pública	Total reserva de vagas	Ampla concorrência	Total de vagas
			Com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos			Com Renda Familiar Bruta per capita superior a 1,5 Salários Mínimos						
			Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência				
Agroindústria	Integral	Integrada	02	00	01	01	00	00	00	04	01	05
Manutenção e suporte em informática	Vespertino	Subsequente	06	01	01	04	01	01	01	14	04	19
Manutenção e suporte em informática	Matutino	Subsequente	01	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Alimentos	Vespertino	Subsequente	03	00	01	02	00	01	00	07	03	10
Cozinha	Vespertino	Integrado Proeja	07	01	02	06	01	01	01	18	06	25

Legenda:

**PPIBR** = oriundo de escola pública, que se autodeclara preto, pardo ou indígena, baixa renda

**DREBR** = oriundo de escola pública, que não se autodeclara preto, pardo ou indígena, baixa renda

**PPIQR** = oriundo de escola pública, que se autodeclara preto, pardo ou indígena, renda superior

**DREQR** = oriundo de escola pública, que não se autodeclara preto, pardo ou indígena, renda superior

**PcDEP** = oriundo de escola pública, pessoa com deficiência. O Candidato PcDEP, além do laudo, o comprovante que cursou do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental em Escola Pública.

**PcD** = pessoa com deficiência.

**AC** = ampla concorrência.

2.2 O provimento das vagas remanescentes de que trata este edital seguirá sistema de cotas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental na escola pública, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.

2.3 Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública.

2.4 Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão comprovar a renda familiar *per capita* indicada.

2.5 As vagas destinadas ao sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública) que não forem preenchidas, não havendo mais cotistas que façam jus ao quantitativo geral de cotas, serão convertidas para a ampla concorrência.

### **3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1 A seleção será realizada mediante manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no *Campus Governador Mangabeira entre os dias 29 e 31 de março de 2017, das 8 às 12h e das 13:30 às 17h.*

*Exclusivamente para o curso técnico integrado em Cozinha, na modalidade PROEJA, também haverá inscrição na praça Castro Alves, centro de Governador Mangabeira no dia 29 de março de 2017, das 08 às 14 horas e, na praça Clementino Fraga no centro de Muritiba, no dia 30 de março de 2017, das 08 às 14 horas.*

a classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **ordem de chegada**, no período de 29/03 a 31/03/2017.

3.2 Para confirmação da ordem de chegada dos candidatos e/ou responsáveis, serão distribuídas fichas a partir das 08h00min, na portaria do *Campus*. As fichas serão distribuídas por cota e ampla concorrência conforme a escolha do candidato e/ou responsável. Os Candidatos e/ou responsáveis, munidos das fichas, deverão se dirigir ao pátio do *Campus*.

3.3 No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme item 6 deste edital.

3.4 Se o candidato quando convocado não apresentar documentação exigida, conforme item 6 deste edital, perderá a vaga, e a comissão deverá convocar o próximo seguindo a ordem.

3.5 Se o número de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, será composta uma lista de espera considerando a ordem de chegada dos candidatos.

3.6 As vagas remanescentes constantes no item 2, deste edital, deverão ser ocupadas por candidatos, independentemente de terem ou não participado do Processo Seletivo 2016 do IF Baiano.

### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

4.1 A relação dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia 04 de abril de 2017, na página eletrônica [www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb](http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb) e nos murais da Instituição.

### **5. DA MATRÍCULA**

a) A matrícula dos candidatos selecionados será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus*, no momento da manifestação de interesse ( no período de 29/03 a 31/03/2017), após a conferência da documentação exigida.

b) O candidato selecionado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou por procuração, desde que o procurador presente, além da procuração e documentação exigida no item 6 deste edital, documento de identificação oficial (original e cópia), com foto, do procurador.

### **6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

O candidato selecionado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Documento de Identidade (RG) - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original
- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental II;
- c) CPF - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- e) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os alunos do sexo masculino - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- f) Comprovante de residência - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- g) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- i) Carteira de vacinação (caso tenha) - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- j) Cartão do SUS - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- l) Requerimento de Matrícula (fornecido pela SRA do *Campus*) - preenchido e assinado.
- m) Na ausência da apresentação do documento constantes no item **a**, a matrícula será realizada, com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias.
- n) Na ausência da apresentação dos documentos constantes nos itens **g**, **i** e **j**, a matrícula será realizada, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação destes itens até o primeiro dia de aula.

## 6.1 OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) O candidato selecionado que no ato da matrícula apresentar **Atestado de Conclusão e/ou escolaridade**, terá a matrícula condicionada à apresentação do **Histórico Escolar**, no prazo de até **60 dias úteis**.
- b) Os documentos que necessitam de autenticação poderão ser autenticados por servidor da Instituição, à vista dos originais, no ato da apresentação.
- c) Quando a matrícula for realizada por procurador, além da procuração, passada pelo candidato, este deverá apresentar o seu documento de identidade e a cópia autenticada do documento de identidade do candidato selecionado ou cópia e original.
- d) Apurada a falsidade documental ou a fraude para a obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado.
- e) O candidato selecionado deverá estar atento à data e horários para matrícula, a fim de não perder o prazo, caso contrário, o selecionado que não comparecer para a matrícula no prazo determinado perderá o direito à vaga.

## 7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DE ESCOLARIDADE DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

- a) Para a comprovação da escolaridade de que tratam as vagas de cotas para candidato classificado que cursou todo o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória a apresentação do original e cópia do histórico escolar ou certificado de conclusão ou de concluinte ou declaração de conclusão do ensino fundamental.
- b) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores assalariados: contracheques ou documentos equivalentes dos três últimos meses, ou Extratos Bancários dos últimos três meses ou as Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas vinculadas ao classificado ou a membros da família do último exercício fiscal.
- c) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores

que desenvolvem Atividade Rural: quaisquer Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao classificado ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses ou a DAP (Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF). Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração (fornecida pela SRA no *Campus*).

d) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para Aposentados e Pensionistas: Extrato do pagamento de benefício dos últimos três meses ou Extratos Bancários dos últimos três meses.

e) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os Autônomos e Profissionais Liberais: Quaisquer Declarações Tributárias referentes a Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração (fornecida pela SRA no *Campus*).

f) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita, referentes a Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

g) O candidato classificado oriundo de família que no momento não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração a ser fornecida pela SRA no *Campus*.

h) O candidato classificado com necessidade especial deverá apresentar Laudo Médico original, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica [www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb](http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb)

8.2 A Direção do *Campus* divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretora Geral do IF Baiano *Campus Governador Mangabeira*.

Governador Mangabeira, 28 de março de 2017